



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
EDITAL NOVEMBRO NEGRO - EDIÇÃO 2016
AS LUTAS DE DANDARA E ZUMBI PELA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº[002/2016]
PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção pública obedecerá as disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), da Lei Complementar nº101/2000, da Lei federal nº 12.519/2011, da Lei estadual nº 13.182/2014, da Lei estadual nº 13.369/2015, e a legislação pertinente.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI

3. NÚMERO DE PROCESSO:

2025160007354

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

Chamada pública com o objetivo de selecionar projetos que atendam à finalidade da SEPROMI/BA de proteção dos direitos de indivíduos, Povos e Comunidades Tradicionais e grupos étnicos atingidos pela discriminação racial, e demais formas de intolerância, fortalecendo e fomentando iniciativas de fortalecimento institucional, valorização dos símbolos e significados dos ideais de luta, liberdade, e emancipação, em referência ao **mês do Novembro Negro, mês da Consciência Negra**, assim considerado por conta da Lei Federal nº 12.519/2011, que instituiu o dia 20 de novembro como sendo o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e que contribuam na redução das múltiplas vulnerabilidades sociais e no combate à pobreza, conforme especificações constantes na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção pública Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim definidas no art.2º, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que tenham, dentre as suas finalidades, o desenvolvimento de ações, iniciativas, atividades e projetos com referência aos ideais de luta e liberdade propagados a partir do **legado de Dandara e Zumbi dos Palmares**, visando à promoção da igualdade étnico-racial, o combate ao racismo e à intolerância religiosa, o fomento ao empreendedorismo de negros e mulheres, a promoção da educação para a diversidade, o fomento às iniciativas culturais, a valorização, preservação e difusão da memória e do patrimônio



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

material e imaterial da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, com existência comprovada há pelo menos 02 (dois) anos, e que demonstrem atender aos requisitos indicados no **item 8 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições:	16/09/2016 a 17/10/2016 (31 dias)
Sessão pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção:	18/10/2016 às 10h na Sede da SEPROMI
Período de análise dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos:	De 18/10/2016 a 21/10/2016
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das propostas classificadas no site da SEPROMI e no D.O.E.:	25/10/2016
Contato com as entidades para apresentação de documentos de habilitação:	25/10/2016 e 26/10/2016
Período de apresentação dos documentos de habilitação pelas instituições:	De 27/10/2016 a 01/11/2016 (3 dias úteis)
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das entidades habilitadas:	07/11/2016
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação divulgados no dia 25/10 e de habilitação divulgado no dia 07/11:	07/11/2016 à 11/11/2016
Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos:	16/11/2016 e 17/11/2016
Divulgação do resultado dos recursos e da homologação do resultado final das entidades selecionadas no D.O.E.:	Até o dia 21/11/2016
Data prevista para assinatura dos Termos de Colaboração:	Até o dia 25/11/2016

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
30.101.000 – Assessoria de Planejamento e Gestão/APG	0.128.000000	422.214.5713 – Apoio técnico e financeiro a projetos de promoção da igualdade racial	3.3.50.41

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A inscrição na presente chamada pública será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no **item 8.2**, abaixo relacionados, em envelope lacrado, no protocolo da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI (das 08h00 às 12h00 – das 14h00 às 18h00), endereçado à Comissão de Seleção de Projetos, ou por meio de correspondência registrada nos Correios, ou via SEDEX, até a data limite de recebimento de projetos, para o endereço: **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI, Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º andares CEP 41. 810-001 - Salvador – Bahia.**

8.2 Para a etapa de **classificação** dos projetos e **seleção** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de Projeto, conforme modelo constante do **ANEXO I - PARTE E**;
- Plano de Trabalho** conforme modelo indicado nos **ANEXOS II - PARTE E**, considerando as modalidades das ações escolhidas pela proponente;
- Comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme declaração constante do **ANEXO III – PARTE E**;
- Comprovação de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto deste edital, mediante a **apresentação de currículos profissionais**;
- Comprovação de experiência de trabalho mediante a **apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas**, que tenham relação com o objeto deste edital, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;

8.3 Para a etapa de **habilitação** dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;
-



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;
- d) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- e) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO IV - PARTE E**;
- f) Declaração emitida no exercício de 2016 por 3 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da OSC beneficiária e de efetivo exercício de atividades referentes à matéria objeto da parceria nos últimos 02 (dois) anos;
- g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- h) Comprovações de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Comprovações de regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia (Certidão Negativa de Débitos Tributários), podendo ser emitido através do site www.sefaz.ba.gov.br;
- j) Comprovações de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida no site do respectivo município, ou na sede do município do proponente;
- k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do portal Transparência Bahia (www.transparencia.ba.gov.br);
- m) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO V- PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- n) **Carta de Anuência** assinada pelos profissionais ou palestrantes que tiverem participação na execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO VI - PARTE E**.

8.4 A Organização da Sociedade Civil deverá adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Termo objeto deste edital, para fins de atendimento ao quanto previsto na alínea “b” do **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

8.5 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos, de forma ordenada e com ofício de acompanhamento, que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 6 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

9. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de execução do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de 02 (dois) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

(X) Não será exigida contrapartida, não se aplicando o **item 5 da PARTE B - REGULAMENTO** deste edital.

() A contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o Termo deste edital é a prevista na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidor responsável: Gabriele Batista Vieira

Portaria de designação: Portaria nº013 de 14 de setembro de 2016.

Endereço: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia – SEPROMI, Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º andares CEP 41. 810-001 - Salvador – Bahia.

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h
novembronegro2016@sepromi.ba.gov.br

Tel.: 3103-1403 E-mail:

12. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

www.sepromi.ba.gov.br

13. ÍNDICE DE ANEXOS:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROJETO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Parecer nº 001342/2016 de 22/06/2016.

Salvador/Ba, 15 de setembro de 2016.

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARTE B – REGULAMENTO

1. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas que:

I - Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto, como indicado na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**;

II - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidades da administração pública do Estado da Bahia, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Tenham entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

IV - Estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos;

V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
-



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Sejam beneficiárias de outro instrumento firmado no âmbito do programa do PPA 2016/2019 no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:

Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada nos termos do seu ato constitutivo.

3. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos do projeto e da **seleção** deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da OSC, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo e a finalidade da seleção pública.

3.2 Para a **seleção** dos interessados, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 8.2 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.3 Para a **habilitação** dos interessados exigir-se-ão os documentos mencionados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.4 Os documentos relativos à **seleção** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS: EXIGÊNCIA NO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

4.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos de Formulário de Projeto e Plano de Trabalho constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I e II PARTE E**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

4.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

4.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) etapas e/ou fases de execução, com indicação da forma de realização das atividades a elas atreladas;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) cronograma de desembolso ou, se for o caso, indicação da data em que ocorrerá o repasse único do recurso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- g) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.4 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

4.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.6 O projeto apresentado **não poderá incluir despesas referentes a:**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.7 É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.8 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

4.9 Poderão ser pagos (as) com recursos vinculados à parceria:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, sem os quais restaria inviabilizada a realização do projeto;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.10 Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

4.11 O projeto apresentado deverá ter prazo de validade de 02 (dois) meses, o qual poderá ser prorrogado pelo gestor da parceria, à pedido da proponente, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

4.12 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

5.1 A contrapartida em bens e serviços, quando exigida, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado, e obrigatoriamente identificada no Termo objeto deste edital.

5.2 Exigida contrapartida nos termos do item 5.1, a proponente deverá comprovar que os bens ou serviços respectivos estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, no prazo e para o endereço constantes da **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

6.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de seleção, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

6.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de seleção, terá início no dia, hora e local designados no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela comissão.

6.7 A sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.8 A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**, procedendo à análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa, manifestando-se, no mínimo, quanto aos aspectos previstos no art. 35, inciso V, alíneas *a, b, c, d e e*, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

6.8.1 Ao analisar os planos de trabalho apresentados pelas proponentes, verificando a comissão a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços constante do **ANEXO VII – PARTE E**.

6.9 Os resultados serão divulgados na data designada conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.10 Após o julgamento e classificação dos projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.11 Será (ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, inclusive quanto à demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do Termo objeto deste edital, segundo avaliação motivada da(s) comissão(ões).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

6.12 Os resultados dos projetos habilitados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, na data indicada no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7. RECURSOS:

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constante no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.5 A comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.6 Mantendo a comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após a seleção e classificação dos projetos e reconhecida a habilitação dos proponentes dos respectivos projetos vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2 Quando a seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o Termo objeto deste edital, desde que a proponente atenda aos requisitos previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e o seu projeto seja aprovado pela(s) Comissão(ões), segundo os critérios de avaliação constantes na **PORTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**.

8.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo objeto deste edital.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO OBJETO DESTE EDITAL:

9.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o Termo objeto deste edital, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

9.2 Como condição para celebração do Termo objeto deste edital, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s) deverá(ao) manter todas as condições de seleção e habilitação previstas no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.3 Se a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o Termo objeto deste edital, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de seleção e habilitação previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.4 A celebração de parceria com a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionadas obedecerá às condições do instrumento do Termo objeto deste edital, constante do **ANEXO V – PARTE E**.

9.5 A assinatura do Termo objeto deste edital deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

11.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

12.2 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 A(s) comissão(ões) poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

12.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que a proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluída do procedimento de seleção pública, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

12.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo objeto deste edital, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

12.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste edital, independentemente de transcrição.

12.9 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados no **item 11 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

Salvador/Ba, 15 de setembro de 2016.

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Serão apoiados o **limite total** de até **12 (doze) projetos**, sendo cada um no valor, **de até R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão selecionados para firmar parcerias a serem estabelecidas por meio de **Termos de Colaboração**, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

TEMA ÚNICO: AS LUTAS DE ZUMBI E DANDARA PELA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Ementa: Serão apoiadas atividades e ações que possibilitem a **defesa dos direitos** da população negra e dos povos e comunidades tradicionais no Estado da Bahia, que tenham os **referenciais aos ideais de luta propagados por Zumbi e Dandara no Quilombo de Palmares**, e que promovam **processos de mudança social dos beneficiários** dos projetos, **visando reduzir as múltiplas vulnerabilidades sociais** acometidas pela discriminação racial e intolerância religiosa, e visando **superar o ciclo da pobreza**.

Modalidades: Oficinas; Seminários; Cursos de capacitação; Apoio à feiras de inclusão socioprodutiva.

Público Alvo: População negra, povos e comunidades tradicionais do Estado da Bahia, dentre estes, pelo menos 50% dos beneficiários, dos projetos devem ser integrantes do Cadastro Único para Programas Sociais; ou ter renda per capita mensal inferior a meio salário mínimo; ou possuir renda familiar total de até 3 salários mínimos.

Considerando que se trata de um edital com tema único “*As Lutas de Dandara e Zumbi pela Promoção da Igualdade Racial*”, não haverá limitação mínima de projetos a serem selecionados por modalidades, devendo-se observar o limite total de 12 (doze) projetos selecionados com as condições de classificação e habilitação, obtidas.

1. OFICINA

1.1 Conceito: é um evento dividido em duas partes: teórica e prática que contém a etapas de exposição, discussão e construção. Os participantes devem ser de uma mesma área ou de um mesmo segmento de trabalho, e se reúnem para debater, praticar e tentar encontrar soluções para o tema proposto.

1.2 Meta: Realizar oficina/s voltada/s para geração de renda e inclusão sócio produtiva na perspectiva dos saberes e fazeres tradicionais de matriz africana, com duração de no mínimo 8 (oito) horas, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de horas práticas, e no mínimo 35 pessoas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1.3 Resultados esperados: Fomentar o empoderamento social da população negra e dos povos e comunidades tradicionais com foco no combate e superação do ciclo de pobreza.

1.4 Parâmetros de aferição de resultado: Apresentação de fichas de inscrições, listas de presenças, programação, fotografias, certificados, fichas de avaliação, e relatório de cumprimento do objeto.

2. SEMINÁRIO:

2.1 Conceito: é um evento onde dois ou mais expositores/palestrantes apresentam diferentes aspectos de um determinado assunto, em uma sequência de etapas e raciocínio lógico com fim específico de desenvolver capacidades, difundir conhecimento e aprendizagem com a intenção de somar informações e experiências.

2.2 Meta: Realizar um seminário/s com o referencial teórico aos ideais de luta pela promoção da igualdade racial de Dandara e Zumbi dos Palmares e, que debata assuntos de promoção da cidadania e direitos humanos, e de fortalecimento institucional com temas em formação/elaboração de projetos sociais, modos e instrumentos de organização coletiva com duração de no mínimo 8 (oito) horas, e com no mínimo 80 (oitenta) participantes.

2.3 Resultados esperados: Fomentar o empoderamento social da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, a partir dos aspectos de organização econômica, social e coletiva, e de promoção da cidadania e direitos humanos.

2.4 Parâmetros de aferição de resultado: Apresentação de fichas de inscrições, listas de presenças, programação, fotografias, certificados, fichas de avaliação, e relatório de cumprimento do objeto.

3. CURSO DE CAPACITAÇÃO

3.1 Conceito: consiste num conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação pedagógica e emissão de certificados.

3.2 Meta: Realizar um curso/s de capacitação/s para o fomento ao empreendedorismo de negros e mulheres que tenham no conteúdo programático o apoio à gestão, comercialização e produção dos empreendimentos e dos potenciais empreendimentos, bem como, propiciar a formação e qualificação de negros e mulheres, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, e no mínimo 50 (cinquenta) pessoas.

3.3 Resultados esperados: Possibilitar a formação de empreendimentos sociais com identidade étnica-racial de matriz africana e que permitam qualificar e formar pessoas, assim como, gerar renda e fomentar a superação da pobreza.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

3.4 Parâmetros de aferição de resultado: Fichas de inscrições, listas de presença, programação, módulos ou caderno de textos pedagógicos, fotografias, certificados, e relatório de cumprimento do objeto.

4. APOIO À FEIRA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

4.1 Conceito: consiste em ações de apoio a cadeia produtiva e distribuição de bens, serviços, valores e benefícios que possibilitem a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza das zonas urbana e rural, a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade econômica e social da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, com a exposição destes bens e serviços em espaço apropriado.

4.2 Meta: Realizar uma feira/s de inclusão socioprodutiva com bens e serviços que possuam identidade étnico-racial de matriz africana com no mínimo 10 (dez) expositores e duração de 2 (dois) dias.

4.3 Resultados esperados: Promover a comercialização dos empreendimentos sócio produtivos das populações negras e em situação de pobreza.

4.4 Parâmetros de aferição de resultado: Fotografias, filmagem e relatório de cumprimento do objeto.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Durante dois meses, a contar a partir da liberação do recurso.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

3.1 Os projetos que forem selecionados devem, preferencialmente, ter a previsão de **atuação em Rede** com organizações parceiras que executem ações similares ou complementares ao objeto da parceria, visando potencializar o alcance de beneficiários diretos e indiretos e a abrangência territorial das ações.

3.2 Os projetos que forem selecionados devem demonstrar capacidade de **sustentabilidade dos projetos**, ou seja, a manutenção da continuidade das ações.

3.3 Todos os projetos deste edital “*As Lutas de Dandara e Zumbi pela Promoção da Igualdade Racial*”, além do período mínimo estabelecido nas metas dos itens 1.2 / 2.2 / 3.2 das respectivas modalidades citadas (com exceção dos projetos cuja modalidade seja o apoio a feira de inclusão sócioprodutiva), devem abordar os assuntos abaixo descritos, com a carga horária de **8 (oito) horas**.

Assunto: Marcos regulatórios das políticas de Promoção da Igualdade Racial (*Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa*) e a Lei Federal nº 10.639/2003 (*Ensino História e Cultura Afro-Brasileira*) - **Carga horária:** 2 horas.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Assunto: A interseccionalidade dos aspectos de raça e gênero na formação da sociedade brasileira: o legado de Dandara e Zumbi dos Palmares – **Carga horária:** 2 horas.

Assunto: Modos de organização econômica, social e coletiva (*p.ex. cooperativismo, associativismo, entidades civis sem fins lucrativos, fundações, etc.*) – **Carga horária:** 2 horas.

Assunto: Instrumentos de organização econômica, social e coletiva: gestão administrativa, formalização legal (*p.ex. estatuto, contrato social, regimento interno e demais atos constitutivos das organizações, elaboração de projetos, etc.*) – **Carga horária:** 2 horas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DOS
PROJETOS**

1. Inicialmente, serão consideradas classificados pela Comissão de Seleção de Projetos os projetos das entidades civis que: alcançarem pontuação igual ou superior a **63 pontos no Barema**;

A Comissão de Seleção de Projetos observará, na hipótese de empate de pontos na classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Projeto que tiver a previsão ao atendimento de maior público beneficiário das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado;

2º critério: Projeto que tiver a previsão ao atendimento de maior abrangência territorial das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado;

3º critério: Projeto que tiver a previsão de maior quantidade de parcerias institucionais declaradas no Projeto.

2. Em seguida, **serão selecionadas as entidades que atingirem as maiores pontuações no Barema**, em ordem decrescente de classificação;

3. Posteriormente, serão convocadas as **entidades com os projetos classificados para apresentação de documentos de habilitação**;

4. Somente será **selecionado neste Edital, o limite máximo de 12 (doze) entidades civis**, que: possuírem os **projetos classificados**, e possuírem as **condições de habilitação**.

5. A etapa da classificação dos projetos e da habilitação das entidades são etapas **eliminatórias**.

BAREMA

Item	Especificação	Variação	Peso	Pontuação Máxima
1. Avaliação de conteúdo da proposta	Compatibilidade da proposta com o objeto e finalidades descritas na Chamada Pública.	0 ou 5 pontos	3	15
	Coerência entre a proposta e a política pública de promoção da igualdade racial e de combate à intolerância religiosa.	0 ou 5 pontos	3	15
	Expectativa de alcance da meta estabelecida na modalidade escolhida conforme exigência da Parte C do Edital	00 – não faz referência a meta mínima da Parte C do Edital	3	15
		03 pontos – descrição da meta mínima da Parte C do Edital	3	
		05 pontos – acima da meta mínima da Parte C do Edital	3	
	Consistência e adequação do orçamento proposto ao Cronograma físico/financeiro apresentado.	Bem consistente e adequada – 05 pontos;	3	15
		Consistente e adequada – 04		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

		Adequada, mas pouco consistente – 03 pontos;		
		Pouco adequada e com baixa consistência – 02 pontos;		
		Inconsistente e inadequada – 00 ponto;		
	Incorporação de novos elementos e metodologias na abordagem temática tratada no projeto	01 ponto por novo elemento incorporado (máximo de 05 pontos)		
SUB TOTAL				75
2. Avaliação das Características do proponente	Possui em seu quadro diretor representante de Povos e Comunidades Tradicionais	0 ou 2 pontos	1	02
	Possui em seu quadro diretor Jovens Negros e/ou Mulheres Negras.	0 ou 2 pontos	1	02
	É entidade estabelecida no interior do Estado	0 ou 2 pontos	1	02
	Possui experiência na realização da atividade objeto da parceria	Entre 02 à 03 anos – 2 pontos	2	10
		Entre 03 à 04 anos – 3 pontos		
		Entre 04 à 05 anos – 4 pontos		
		Mais de 05 anos – 5 pontos		
	Possui capacidade técnica e operacional para o cumprimento da(s) meta(s) estabelecida(s).	0 ou 3 pontos	2	6
	Possui capacidade mínima material e física para o desenvolvimento do objeto da parceria.	0 ou 3 pontos	2	6
	Alcance dos beneficiários junto a população em situação de extrema pobreza e/ou inscritas no CadÚnico.	Entre 50% à 60% do público – 02 pontos	2	10
		Entre 60% à 70% do público – 03 pontos		
		Entre 70% à 80% do público – 04 pontos		
		Mais de 80% do público – 05 pontos		
SUB TOTAL				38
3. Avaliação de parcerias	Possui parceria(s) declarada(s) entre ente público ou privado que somem esforços para a realização do projeto.	1 ponto por parceria declarada (máximo de 06 pontos)	2	12
SUB TOTAL				12
TOTAL GERAL		125 PONTOS		